

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 988/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ASSOCIAÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, centro, CEP 18.640-015, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.150/0001-58**, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará procedimento auxiliar licitatório, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, objetivando o credenciamento para contratação de pessoa jurídica (Associações) para prestação de serviços de cirurgias eletivas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 2.572/2024 e demais regras constantes no Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:** Das **13h00**. do dia **12/05/2026** às **13h00** do dia **12/05/2027**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**ENDEREÇO:** Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, centro, CEP 18.640-015

**E-MAIL:** [compras@pardinho.sp.gov.br](mailto:compras@pardinho.sp.gov.br)

**TELEFONE:** (14) 3886-9200

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria Municipal de Saúde situada à Rua Francisco Eburneo, 100, Centro, Pardinho/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3886-9200, presencialmente no Paço ou diretamente em [www.pardinho.sp.gov.br/](http://www.pardinho.sp.gov.br/) [compras@pardinho.sp.gov.br](mailto:compras@pardinho.sp.gov.br).

*Reconstruindo o Amanhã!*

Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, “ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES”, situada no endereço figurado preambularmente.

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- c) ANEXO II - PROPOSTA;
- d) ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL;
- f) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- h) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
- i) ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Pardinho, 11 de maio de 2026.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 988/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento para contratação de pessoa jurídica (Associações) para prestação de serviços de cirurgias eletivas. Os serviços são os descritos no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.
- 1.2. Poderão participar do processo de CREDENCIAMENTO os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 no que couber, no prazo de vigência do presente certame.
- 1.3. A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Pardinho/SP e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município de Pardinho/SP.
- 1.4. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento até o dia **12/05/2027**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, situada à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, centro, CEP 18.640-015, Pardinho/SP.
- 2.2. Será considerado credenciado, o interessado que apresentar os documentos relacionados no Item 3 deste Edital.
- 2.3. **OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO, SERÃO PRESTADOS PELOS CREDENCIADOS NA(S) SUA(S) RESPECTIVA(S) SEDES OU HOSPITAL INDICADO.**
- 2.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da Associação interessada.

*Reconstruindo o Amanhã!*

2.5. Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital, a Associação credenciada começará a prestar os serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento junto ao Município de Pardinho, Estado de São Paulo, as Associações legalmente estabelecidas no País, que comprovem estar com a habilitação jurídica e regularidade fiscal válida, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

3.2. Que atendam às condições deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original, digital ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Licitações, à vista dos originais.

#### 3.3. Não poderão participar do Credenciamento:

3.3.1. Pessoa Jurídica que não se enquadre como associação, cujo objeto não seja prestação de serviços de serviços atividades de atendimento hospitalar e/ou de cirurgias, na forma descrita neste Edital;

3.3.2. Instituição suspensa de licitar e contratar com o Município de Pardinho/SP;

3.3.3. Associações que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;

3.3.4. Associação com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.5. Associação que conetenha em seu quadro societário Servidor ou Dirigente de órgão, entidade CONTRATANTE ou responsável pela Licitação, pessoas física ou jurídica.

3.4. Como condição prévia à participação no certame a Comissão verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=I&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

3.4.2. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>

3.4.3. Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 4.1. As Associações interessadas em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital, deverão entregar os documentos exigidos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, situada à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, centro, CEP 18.640-015, Pardinho/SP, no horário das 13h00. às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, **em envelope fechado**.
- 4.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 4.3. **NÃO SERÁ RECEBIDA documentação:** via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

##### 4.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.3.1.1. Estatuto social ou Contrato social e última alteração contratual, se houver;
- 4.3.1.2. Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- 4.3.1.3. Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF do responsável legal pela Associação/Instituição.

##### 4.3.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.3.2.1. A documentação, relativa à capacidade técnica consistirá em apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, para os fins do disposto no §1º, do Artigo 67, da Lei 14.133/2021, que comprove(m) que a CREDENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com no **mínimo de 50% (cinquenta por cento) do efetivo atual**, com caracterização do bom desempenho da licitante, que equivale à prestação de no mínimo:
- 75 Procedimentos cirúrgicos de **colecistectomia - cirurgias de vesícula**; e,
  - 75 Procedimentos cirúrgicos de **hernioplastia**.
- 4.3.2.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 4.3.2.1.2. O Município de Pardinho, poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações, além de incorrer nas sanções

**4.3.2.2.** Prova de registro ou inscrição da Associação, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade;

**4.3.2.3.** Alvará de Localização e Funcionamento do credenciado;

**4.3.2.4.** Declaração que tem/mantém ao menos 01 (uma) Unidade de Terapia Semi-Intensiva para caso de agravamentos ou complicações durante os procedimentos cirúrgicos.

### **4.3.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.3.3.1.** Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.3.2.** Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**4.3.3.3.** Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

**4.3.3.4.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal - CND Municipal;

**4.3.3.5.** Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**4.3.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**4.3.3.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a data de apresentação da solicitação do credenciamento.

**4.3.3.6.2.** Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de habilitação das Associações proponentes, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitas aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.

### **4.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.3.4.1.** Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, *caput*, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.4.2.** Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua emissão.

### **4.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

*Reconstruindo o Amanhã!*

- 4.3.5.1.** Solicitação de Credenciamento – **Anexo III**;
- 4.3.5.2.** Declaração que Concorde com as Condições e Ciência do Edital – **Anexo IV**;
- 4.3.5.3.** Declaração de Idoneidade – **Anexo V**;
- 4.3.5.4.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos – **Anexo VI**.
- 4.4.** Em nenhuma hipótese poderão ser admitidas a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade das Associações a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- 4.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.7.** O Presidente e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.7.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 4.7.2.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.
- 4.7.3.** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4.7.4.** Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 4.7.5.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.
- 4.7.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## 5. DO LOCAL DA ENTREGA DE EDITAIS E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 5.1. O edital de credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP - <https://www.pardinho.sp.gov.br/>
- 5.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e grafado com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PARDINHO/SP.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

PROCESSO Nº 988/2026

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2026

- 5.3. O envelope conterá a documentação especificada no Item 3, bem como a Carta-Proposta conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- 5.4. Os interessados deverão protocolizar o envelope junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, situada à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, centro, CEP 18.640-015, Pardinho/SP, , no horário das 13h00. às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, **em envelope fechado**, observado o prazo descrito no Item 3.
- 5.5. Serão aceitos envelopes enviados pelo Correio, desde que recebidos dentro do prazo legal.
- 5.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO

- 6.1. A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados no dia **12/05/2027 às 13h00**, na sala de Licitação.
- 6.2. Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.
- 6.3. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.
- 6.4. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Municipal – DOM.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 8.1. Os habilitados serão convocados para celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo VII deste Edital, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os empregados do CREDENCIADO não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
- 8.3. O eventual inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Pardinho/SP a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.
- 8.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CONTRATADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.
- 8.5. O contrato administrativo poderá sofrer prorrogação justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

- 9.1. O atendimento as cirurgias contratadas, será devidamente encaminhado pela Diretoria Municipal de Saúde, que deverá ser realizado na sede da CONTRATADA, de acordo com o agendamento antecipado.
  - 9.1.1. A CONTRATADA deverá observar tolerância máxima de 01h00 (uma hora) após o último procedimento, quando houver pacientes agendados atrasados, a fim de possibilitar que os mesmos recebam atendimento.
  - 9.1.2. A demanda dos procedimentos será distribuída entre os CONTRATADOS para cada especialidade, conforme solicitações dos usuários.
  - 9.1.3. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

*Reconstruindo o Amanhã!*

**9.1.4.** Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Município de Pardinho/SP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.

**9.1.5.** A prestação de serviço poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da CONTRATADA, sem pagamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

## 10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** Os custos hospitalares serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, fixos e irrevogáveis, podendo ser majorados a qualquer tempo pelo Município de Pardinho/SP, observada sua disponibilidade financeira e orçamentária.

**10.2.** O pagamento será realizado até o **20 (vinte) dias** após a emissão da nota fiscal, acompanhada das respectivas Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA) ou cópias dos laudos anexados aos pedidos, após conferência pela Diretoria Municipal de Saúde.

**10.3.** Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

**10.4.** É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Pardinho/SP.

**10.5.** O Município de Pardinho/SP reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

**10.6.** No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Pardinho/SP deverá comunicar por escrito a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-los ou retificá-los. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município de Pardinho/SP pagará o quantum final devido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa.

## 11. DAS PENALIDADES

*Reconstruindo o Amanhã!*

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida a CONTRATADA ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**11.1.3.** Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pardinho/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 137 do mesmo diploma legal, a saber:

**11.2.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**11.2.2.** Atraso injustificado no início dos serviços;

**11.2.3.** Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

**11.2.4.** Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

**11.2.5.** Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

**11.2.6.** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

**11.2.7.** Razões de interesse público;

**11.2.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** No caso de descredenciamento, para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade do FGTS atualizados.

*Reconstruindo o Amanhã!*

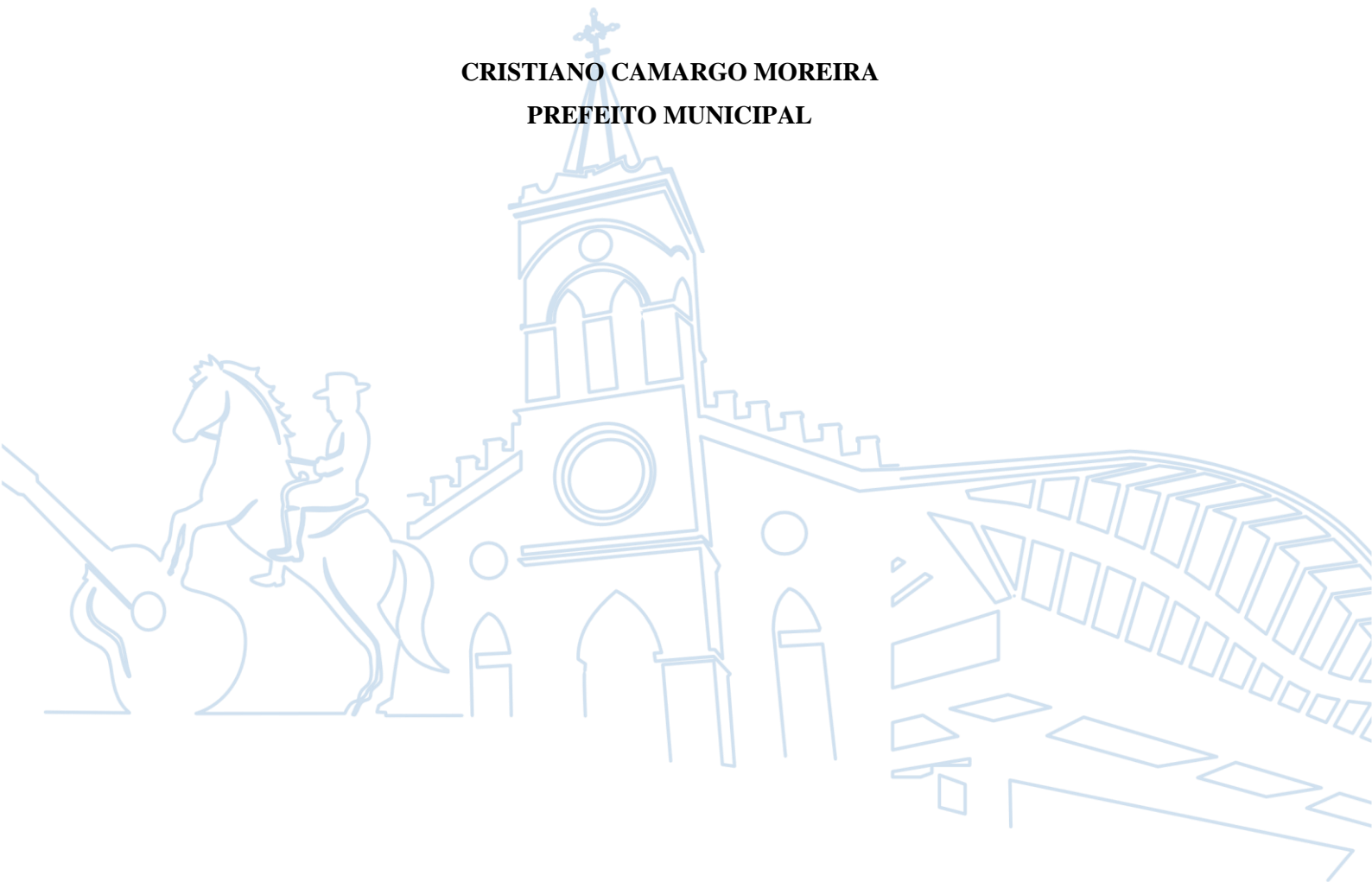
**12.2.** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: **05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 103020009.2012 MANUTENÇÃO DO FMS – 339039 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

**12.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação do Município de Pardinho/SP.

Pardinho, 17 de abril de 2.026.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 988/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ASSOCIAÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	100	SERV.	Colecistectomia	R\$ 4.478,67	R\$ 447.867,00
2	100	SERV.	Hernioplastia	R\$ 3.131,33	R\$ 313.133,00

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Município de Pardinho/SP a pagarà às Associações contratadas, pela realização de cada prestação de serviços de cirurgias eletivas, mediante emissão de Relatório pela Diretoria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo e o valor total dos serviços realizados.

1.2. O pagamento pelos serviços prestados se fará mensalmente, no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a confirmação da medição realizada por servidor responsável pela Diretoria Municipal de Saúde, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços;

1.2.1. O valor total estimado das despesas da presente contratação, para até 12 (doze) meses é o estimado a planilha acima.

1.2.2. O valor disponível para a execução deste credenciamento constará no orçamento para o exercício de 2026/2026 e do ano subsequente.

1.2.3. O pagamento dos serviços prestados será por meio quantitativo de cirurgias eletivas efetivamente realizadas no mês em questão, conforme especificados neste instrumento e Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Pardinho/SP tem como referência hospitalar o HC UNESP de Botucatu, o qual atualmente não dispõe de vagas suficientes para atender à demanda reprimida de cirurgias de Colecistectomia e Hernioplastia. Essa limitação resulta em extensa fila de espera, com risco de agravamento do quadro clínico, podendo ocasionar complicações de saúde evitáveis, além de impactar negativamente na qualidade de vida destes usuários.

Para assegurar o acesso e a integralidade do cuidado aos munícipes, torna-se necessária a contratação de unidade hospitalar que disponibilize tais serviços, utilizando recurso Estadual e Municipal, destinados à realização de cirurgias eletivas de vesícula e hérnia, assegurando a continuidade da assistência, a redução da fila de espera e a promoção da saúde dos munícipes.

Assim, a contratação proposta atende ao princípio da integralidade do SUS, garantindo acesso oportuno e seguro aos serviços de saúde, além de contribuir para a diminuição de riscos e complicações decorrentes da espera prolongada.

**2.1. Necessidade de Atendimento à Demanda:** A realização de cirurgias eletivas de Hernioplastia e Colecistectomia é essencial para atender à crescente demanda da população por procedimentos cirúrgicos de qualidade. A contratação de um hospital especializado garantirá o acesso dos usuários da saúde do município de Pardinho a tratamentos eficientes e seguros.

**2.2. Otimização dos Recursos Financeiros:** O valor dos recursos, são oriundos de Emendas Parlamentares, emenda impositiva do Legislativo e Recursos Próprios.

**2.3. Parceria com Instituição Qualificada:** A abertura de Chamamento Público permitirá a seleção de um hospital com reconhecida competência na realização de cirurgias eletivas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos padrões exigidos pela legislação vigente.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

#### 3.1. Procedimentos:

3.1.1. Colecistectomia videolaparoscópica ou convencional;

3.1.2. Hernioplastia (inguinal, umbilical ou epigástrica, conforme indicação médica).

#### 3.2. atendimentos devem contemplar:

3.2.1. Avaliação pré-operatória e pós cirúrgica, bem como a avaliação do anestesiológico;

3.2.2. Realização da cirurgia em ambiente hospitalar adequado, com equipe multidisciplinar;

3.2.3. Internação conforme necessidade clínica;

3.2.4. Acompanhamento pós-operatório imediato;

3.2.5. Relatório médico completo a ser enviado à Diretoria Municipal de Saúde após cada procedimento.

#### 3.3. Forma de Execução:

3.3.1. Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Diretoria Municipal de Saúde;

3.3.2. Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação da Diretoria Municipal de Saúde;

3.3.3. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais.

*Reconstruindo o Amanhã!*

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. DA CONTRATADA:**

**4.1.1.** Realizar os serviços previstos no presente Termo de Referência e no Edital, em período determinado pela CONTRATANTE;

**4.1.2.** A contratada deverá executar os serviços de consultas e cirurgias, diretamente sob sua responsabilidade administrativa, com equipamentos próprios, bem como recursos financeiros, humanos e materiais próprios, incluindo-se material e mão de obra e, em conformidade com as diretrizes a serem fornecidas pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho.

**4.1.3.** Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;

**4.1.4.** Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aquele que orientem o SUS;

**4.1.5.** Manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

**4.1.6.** A CONTRATADA deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subordinados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

**4.1.7.** Manter aos menos 01 (uma) Unidade de Terapia Semi-Intensiva para caso de agravamentos ou complicações durante os procedimentos cirúrgicos.

##### **4.2. DA CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Efetuar o pagamento, conforme previsto no item 1.2. e nos valores e formas constantes neste Termo de Referência;

**4.2.2.** Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Diretoria Municipal de Saúde;

**4.2.3.** Controlar a prestação dos serviços, limitando os quantitativos aos valores previstos neste Termo de Referência, e promovendo o revezamento por dia de atendimento, caso haja mais de uma Associação credenciada.

**4.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

**4.2.5.** Aplicar as CREDENCIADOS as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

**4.2.6.** Os exames pré-operatórios necessários para confirmação do diagnósticos, será por conta da contratante.

5. *Reconstruindo o Amanhã!*  
**LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. **As cirurgias deverão ser realizadas nas dependências da unidade hospitalar contratada, que deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes (CNES, CRM, Vigilância Sanitária, etc.).**

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Diretoria Municipal de Saúde, Portaria nº 8.119/2.025.

6.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem qualquer ônus ao Município.

6.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

6.5. A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir cautelas necessárias à prevenção do erário.

6.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7. **DA RESCISÃO**

7.1. Será motivo de descredenciamento da CONTRATADA, e consequente rescisão do contrato:

7.1.1. Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

7.1.1.1. A CREDENCIADA incorrer reiteradamente nas infrações previstas no Edital e/ou no Termo de Referência;

7.1.1.2. Ficar evidenciada incapacidade da CREDENCIADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da Diretoria Municipal de Saúde;

7.1.1.3. A Associação CREDENCIADA rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

7.1.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2. Pelo **CONTRATADA**, quando:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito à Diretoria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista da Lei nº 14.133/2021.

## ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ASSOCIAÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

### OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto credenciamento para contratação de pessoa jurídica (associações) para prestação de serviços de cirurgias eletivas, conforme normas técnicas vigentes.

A contratação se dará por meio de processo auxiliar à licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do Art. 78, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

Justifica-se a contratação em razão do Município de Pardinho/SP tem como referência hospitalar o HC UNESP de Botucatu, o qual atualmente não dispõe de vagas suficientes para atender à demanda reprimida de cirurgias de Colecistectomia e Hernioplastia. Essa limitação resulta em extensa fila de espera, com risco de agravamento do quadro clínico, podendo ocasionar complicações de saúde evitáveis, além de impactar negativamente na qualidade de vida destes usuários.

Para assegurar o acesso e a integralidade do cuidado aos munícipes, torna-se necessária a contratação de unidade hospitalar que disponibilize tais serviços, utilizando recurso Estadual e Municipal, destinados à realização de cirurgias eletivas de vesícula e hérnia, assegurando a continuidade da assistência, a redução da fila de espera e a promoção da saúde dos munícipes.

Assim, a contratação proposta atende ao princípio da integralidade do SUS, garantindo acesso oportuno e seguro aos serviços de saúde, além de contribuir para a diminuição de riscos e complicações decorrentes da espera prolongada.

- **Necessidade de Atendimento à Demanda:** A realização de cirurgias eletivas de Hernioplastia e Colecistectomia é essencial para atender à crescente demanda da população por procedimentos cirúrgicos de qualidade. A contratação de um hospital especializado garantirá o acesso dos usuários da saúde do município de Pardinho a tratamentos eficientes e seguros.

- **Otimização dos Recursos Financeiros:** O valor dos recursos, são oriundos de Emendas Parlamentares, emenda impositiva do Legislativo e Recursos Próprios.

- **Parceria com Instituição Qualificada:** A abertura de Chamamento Público permitirá a seleção de um hospital com reconhecida competência na realização de cirurgias eletivas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Pardinho/SP pagará às Associações contratadas, pela realização de cada prestação de serviços de cirurgias eletivas, mediante emissão de Relatório pela Diretoria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo e o valor total dos serviços realizados.

O pagamento pelos serviços prestados se fará mensalmente, no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a confirmação da medição realizada por servidor responsável pela Diretoria Municipal de Saúde, mediante, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços;

- O valor total estimado das despesas da presente contratação, para até 12 (doze) meses é o estimado a planilha acima, termo de referência (Anexo I).
- O valor disponível para a execução deste credenciamento constará no orçamento para o exercício de 2026/2026 e do ano subsequente.
- O pagamento dos serviços prestados será por meio quantitativo de cirurgias eletivas efetivamente realizadas no mês em questão, conforme especificados neste instrumento e Termo de Referência.

## **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

### **ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021.**

Atualmente, o Município de Pardinho/SP ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anuais (PCA) formalmente instituído. No entanto, a Administração Municipal está em fase de estruturação desse planejamento, garantindo que futuras demandas relacionadas à Saúde sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que o município não tenha formalizado o PCA, a prestação de serviço está garantida com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo os serviços necessários sem comprometer a legalidade. Assim, logo o PCA será estruturado, e futuras demandas semelhantes serão devidamente incorporadas, aprimorando o planejamento das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos municipais.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **ART. 18, § 1º, Inc. III, Lei 14.133/2021**

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

**- Procedimentos:**

- Colectectomia videolaparoscópica ou convencional;
- Hernioplastia (inguinal, umbilical ou epigástrica, conforme indicação médica).

**- Atendimentos devem contemplar:**

- Avaliação pré-operatória e pós cirúrgica, bem como a avaliação do anestesologista;
- Realização da cirurgia em ambiente hospitalar adequado, com equipe multidisciplinar;
- Internação conforme necessidade clínica;
- Acompanhamento pós-operatório imediato;
- Relatório médico completo a ser enviado à Diretoria Municipal de Saúde após cada procedimento.

**- Forma de Execução:**

- Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Diretoria Municipal de Saúde;
- Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação Diretoria Municipal de Saúde;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Pardinho.

A Execução do(s) objeto(s) ocorrerá(ão) de forma parcelada, respeitando o cronograma estabelecido pela Diretoria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze), contado a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade inicial de prorrogação, tendo em vista a natureza específica da contratação e o regime de Credenciamento. Em havendo conveniência, oportunidade e interesse, fica a prorrogação condicionada aos termos da legislação vigente, desde que atendidos todos os requisitos legais para prorrogação.

**ÍNDICE DE REAJUSTE**

Caso haja prorrogação contratual por interesse da administração municipal, eventual reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, conforme Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

*Reconstruindo o Amanhã!*

## **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

A estimativa dos quantitativos para a aquisição foi definida com base na necessidade da Diretoria Municipal de Saúde:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	100	SERV.	Colecistectomia
2	100	SERV.	Hernioplastia

## **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

### **ART. 18, § 1º, Inc. V, Lei 14.133/2021**

Foi realizado levantamento de mercado com pessoas jurídicas especializadas no fornecimento do objeto, considerando a complexidade do item a ser adquirido e a necessidade de garantir a qualidade, a compatibilidade técnica e o melhor custo benefício.

Após análise técnica e comparação das soluções disponíveis, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade municipal é o credenciamento.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **ART. 18, § 1º, Inc. VI, Lei 14.133/2021**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado e contratações similares realizadas por outros municípios, garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **ART. 18, § 1º, Inc. VIII, Lei 14.133/2021**

A presente contratação será parcelada de acordo com a quantidades de Associações que se credenciarem, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da aquisição.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

#### **ART. 18, § 1º, Inc. IX, Lei 14.133/2021**

A contratação em razão do Município de Pardinho/SP tem como referência hospitalar o HC UNESP de Botucatu, o qual atualmente não dispõe de vagas suficientes para atender à demanda reprimida de cirurgias de Colecistectomia e Hernioplastia. Essa limitação resulta em extensa fila de espera, com risco de agravamento do quadro clínico, podendo

ocasionar complicações de saúde evitáveis, além de impactar negativamente na qualidade de vida destes usuários.

Para assegurar o acesso e a integralidade do cuidado aos munícipes, torna-se necessária a contratação de unidade hospitalar que disponibilize tais serviços, utilizando recurso Estadual e Municipal, destinados à realização de cirurgias eletivas de vesícula e hérnia, assegurando a continuidade da assistência, a redução da fila de espera e a promoção da saúde dos munícipes.

Assim, a contratação proposta atende ao princípio da integralidade do SUS, garantindo acesso oportuno e seguro aos serviços de saúde, além de contribuir para a diminuição de riscos e complicações decorrentes da espera prolongada.

- **Necessidade de Atendimento à Demanda:** A realização de cirurgias eletivas de Hernioplastia e Colectectomia é essencial para atender à crescente demanda da população por procedimentos cirúrgicos de qualidade. A contratação de um hospital especializado garantirá o acesso dos usuários da saúde do município de Pardinho a tratamentos eficientes e seguros.

- **Otimização dos Recursos Financeiros:** O valor dos recursos, são oriundos de Emendas Parlamentares, emenda impositiva do Legislativo e Recursos Próprios.

- **Parceria com Instituição Qualificada:** A abertura de Chamamento Público permitirá a seleção de um hospital com reconhecida competência na realização de cirurgias eletivas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos padrões exigidos pela legislação vigente.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

### **ART. 18, § 1º, Inc. X, Lei 14.133/2021**

Antes da assinatura do contrato para fornecimento do objeto a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:

### **VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS ASSOCIAÇÕES**

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

### **DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021 – Portaria nº 8.119/2.025.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela contratada.

## **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **ART. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021**

A presente contratação é viável e necessária, considerando a fila de pacientes aguardando os respectivos procedimentos junto ao Sistema CROSS de Regulação (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde).

A contratação por meio de procedimento auxiliar ao licitatório, na modalidade Credenciamento, está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A solução proposta, com a contratação, garantirá a execução dos serviços com qualidade, conformidade técnica e respeito aos normas de saúde pública.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

A presente contratação, conduzida por meio de Credenciamento, está plenamente alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na execução de procedimentos cirúrgicos.

O planejamento da contratação considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações dos serviços atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normativas de saúde. Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, confere agilidade à gestão da execução, permitindo que o(s) objeto(s) sejam fornecidos de forma célere, evitando riscos à segurança e otimizando a demanda de cirurgias.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a população seja beneficiada com serviços de qualidade.

**ANEXO II – MODELO CARTA-PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 988/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**

Nome/razão social:	
Endereço completo:	
Inscrição no CNPJ:	
Representante legal da Associação:	CPF:
Na condição de representante legal da Associação acima referida, vimos perante a Comissão de Licitação do Município de Pardinho/SP, nos termos do Edital ...../2026, manifestar adesão às cláusulas e condições nela contidas, para contratação de prestação de serviços de cirurgias eletivas clínicas, conforme descrição e especificações do Anexo I. Manifesta ainda inteira concordância quanto à remuneração dos serviços.	
Sendo assim, solicitamos a Contratação.	
...../SP, ..... de ..... de 2026.	
_____ Nome/Assinatura	
A Carta-Proposta poderá ser preenchida à mão, com letra legível, ou datilografada/digitada, sem rasuras, atentando-se para todas as informações solicitadas nos campos.	

**ANEXO III – MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 988/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**

**Ilustríssima Comissão de Licitações, para análise da documentação dos Credenciamentos da Prefeitura Municipal de PARDINHO/SP.**

A Associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do seu sócio Administrador/Representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, conforme Edital de Credenciamento ...../2026, venho **REQUERER** a análise da documentação em anexo para contratação de prestação de serviços de cirurgias eletivas, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contrato.

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteiramos de todos os seus detalhes e com eles, concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submetemos.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

PARDINHO/SP, ..... de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E  
CIÊNCIA DO EDITAL**

**PROCESSO Nº 988/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**

A Associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas no edital de Credenciamento ...../2026, para o para prestação de serviços de **CIRURGIAS ELETIVAS**, no Município de PARDINHO/SP, que estamos cientes com todo o conteúdo do Edital e da Minuta do Contrato para posterior assinatura de contrato, comprometendo a prestar os serviços nas condições estipuladas, possuindo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos nos termos do Edital, assumindoas responsabilidades e sujeitando as penalidades legais.

Responsabilizamos também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PARDINHO/SP, ..... de ..... de 2026.

Assinatura do responsável

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 988/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A Associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, que esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

PARDINHO/SP, ..... de .....de 2026.

Assinatura do responsável

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

### PROCESSO Nº 988/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

#### Ilustríssima Comissão para análise da documentação dos Credenciamentos da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP.

A Associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pardinho/SP, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO Nº 988/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ....., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., ....., Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Associação ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede a Rua/Avenida ....., ....., representada por seu (sua) Sócio(a)/Proprietário(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade RG/SSP/SP nº ....., inscrito(a) no CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato, **firmado com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 no que couber**; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DOS FUNDAMENTOS

**1.1.** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 988/2026 e Credenciamento nº 008/2026, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a credenciamento para contratação de pessoa jurídica (Associações) para prestação de serviços de cirurgias eletivas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme descrições e especificações constantes do Anexo I.

*Reconstruindo o Amanhã!*

**2.2.** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

### **3. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

- 3.1.** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contados da data da sua assinatura.
- 3.2.** Os procedimentos de cirurgias eletivas serão remunerados de conformidade com a valor orçado.
- 3.3.** Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da Contratada.
- 3.4.** Os pagamentos serão mensais, de acordo com os serviços prestados no mês de referência, devidamente atestados pela Diretoria Municipal de Saúde.
- 3.5.** Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
- 3.6.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- 3.8.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas com a seguintes certidões:
  - 3.8.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751, 02/10/2014);
  - 3.8.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - 3.8.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.9.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.
- 3.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

*Reconstruindo o Amanhã!*

- 3.11.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.12.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: **05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 103020009.2012 – MANUTENÇÃO DO FMS; 339039 – SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** São obrigações da Contratada, além das previstas no Anexo I – Termo de Referência:
- 5.1.1.** Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos.
- 5.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 5.1.4.** Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas.
- 5.2.** Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da Associação com as suas obrigações.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.2.** Fiscalizar a execução do contrato.

## **7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** Compete ao titular do Departamento Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas - Portaria nº 8.119/2026.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CONTRATADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CONTRATADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CONTRATADO;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pardinho/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b)** atraso injustificado no início dos serviços;
- c)** paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

*Reconstruindo o Amanhã!*

- d) sub-contratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
  - e) não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;
  - f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - g) razões de interesse público;
  - h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 9.3. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pardinho/SP, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

.....

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 988/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ASSOCIAÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** ...../SP, ..... de ..... de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_